



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1360/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$79.271,62 (setenta e nove mil duzentos e setenta e um reais com sessenta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2217 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$55.571,62.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$3.700,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$20.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte os seguintes recursos:

- Especial por Superávit Financeiro de recursos vinculado do exercício de 2010, ao FNAS - Piso Básico, no valor de R\$18.131,62.

- Especial por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, conforme tendência do exercício, no valor de R\$61.140,00.

Art. 3º. Ficam incluídos o respectivo programa e as correspondentes ações na Lei Municipal nº1223/2009, que trata do PPA de 2010 a 2013 e na Lei Municipal nº1310/2010, que trata da LDO de 2011.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de junho de 2011.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal